



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

1

Terça-feira • 10 de Março de 2020 • Ano • Nº 1509

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santa Terezinha publica:

- **Decreto Nº 1387, de 09 de março de 2020** - Institui Comissão Processante no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e dá outras providências.
- **Portaria Nº. 1146, de 09 de março de 2020** - Designar os seguintes servidores públicos do quadro efetivo para constituírem a Comissão Processante, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Decreto Executivo nº. 1387/2020

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
*Poder Executivo Municipal*



### DECRETO Nº 1387, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

*“Institui Comissão Processante no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e dá outras providências.*”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, em especial atenção ao Ofício nº 003/2020, emitido pela direção do Colégio Municipal Professora Marlene, pelo qual objetiva apurar a denúncia formalizada por Camila Silva Cardoso, mãe da aluna M.H.S.C.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir Comissão de Processante, no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, objetivando apurar possível prática de assédio sexual perpetrada por professor municipal contra aluna menor de idade.

**Art. 2º.** A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, e funcionará, em sistema de revezamento, com 03 (três) servidores.

§ 1º Os servidores que integrarão a Comissão Processante serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação, para um período improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

§ 3º Não poderá integrar a Comissão Processante o servidor que estiver respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar ou tenha sofrido alguma penalidade administrativa sem cancelamento no registro funcional.

**Art. 3º.** Quando necessário, os integrantes da Comissão Processante poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

Parágrafo único. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Processante.

**Art. 4º.** A Comissão Processante, se necessário, poderá ser assessorada pela Procuradoria Jurídica ou qualquer outro órgão integrante desta Administração Municipal.

---

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia  
CEP 44.590.000 – site: [www.santateresinha.ba.gov.br](http://www.santateresinha.ba.gov.br)  
Email: [pmst@santateresinha.ba.gov.br](mailto:pmst@santateresinha.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
*Poder Executivo Municipal*



**Art. 5º.** Encerradas atividades, a Comissão Processante elaborará relatório conclusivo, onde deverá expor, além do histórico dessa avaliação, as razões que a levaram à sua convicção, concluindo pela responsabilização ou não do servidor.

**Art. 6º.** Após a emissão do relatório conclusivo, o processo será encaminhado à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

**Art. 7º.** No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

Parágrafo único. A autoridade julgadora, se necessário, poderá ser assessorada pela Procuradoria Jurídica ou qualquer outro órgão integrante desta Administração Municipal.

**Art. 8º.** Os atos elencados neste Decreto e quaisquer outros necessários serão pautados pelas normas instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 10/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santa Teresinha).

**Art. 11.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresinha (BA), em 09 de março de 2020.

**JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia  
CEP 44.590.000 – site: [www.santateresinha.ba.gov.br](http://www.santateresinha.ba.gov.br)  
Email: [pmst@santateresinha.ba.gov.br](mailto:pmst@santateresinha.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
*Poder Executivo Municipal*



### PORTARIA Nº. 1146, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, nesse ato, em cumprimento ao **DECRETO EXECUTIVO** nº. 1387/2020, publicado no Diário Oficial, em 09 de MARÇO de 2020, com escopo de constituir Comissão Processante,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores públicos do quadro efetivo para constituírem a Comissão Processante, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Decreto Executivo nº. 1387/2020:

- I. MARINALVA SANTANA DA SILVA**, designada Presidente da Comissão – Professora do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 357-1;
- II. CRISPIM JOSÉ GUEDES DA SILVA**, segundo membro da comissão – Professor do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 33-1; e
- III. NAILZA SAPUCAIA DE OLIVEIRA NEVES**, terceiro membro da comissão – Professora do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 354-1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Teresinha (BA), em 09 de março de 2020.

**ERIVALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

---

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia  
CEP 44.590.000 – site: [www.santateresinha.ba.gov.br](http://www.santateresinha.ba.gov.br)  
Email: [pmst@santateresinha.ba.gov.br](mailto:pmst@santateresinha.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141